



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: OXX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

Lei Municipal nº 2242 de 16 de dezembro de 2024.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.844/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera o artigo 2º da lei Municipal 1.844/2018, que passa ter a seguinte redação:

“Art.2º A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, será exercida pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria a ser definida pelo Gestor, juntamente com o Ente Regulador.


Parágrafo Único. As metas estipuladas ao longo do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovadas por esta Lei Municipal, ficarão prorrogadas por mais 04 (quatro) anos, a contar da presente data, obedecendo os programas, projetos e ações definidas no Cronograma de Projeto: Tabela 30.”

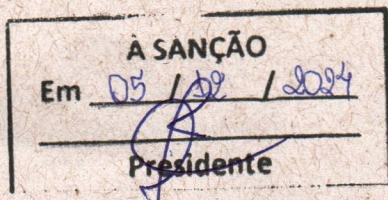
Art. 2º Fica determinado a consolidação da lei aprovada na Lei original.


Art. 3º Os demais dispositivos legais, constantes na Lei Municipal 1.731 de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bicas, de _____ de 2024.


Helber Marques Correa
Prefeito Municipal



PUBLICADO POR ATRIBUIÇÃO
Período: 16/12/24 a 30/12/24

Assinatura do Prefeito

